



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

Data: 06 de outubro de 2023. Local: Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 – Higienópolis – São Paulo/SP. Coordenação: Eng. Eletric. e Seg. do Trabalho José Antônio Bueno. Início: 09h00min. Término: 12h27 min. -----

Presentes: ADOLFO EDUARDO DE CASTRO; ADJALMO GRANDE; ALCEU FERREIRA ALVES; ALESSIO BENTO BORELLI; ÁLVARO MARTINS; ANTONIO JOSÉ DA CRUZ; CARLOS ALBERTO MININ; CARLOS FERREIRA DA SILVA SEEGER; CELSO RENATO DE SOUZA; CLAUDINEI ISRAEL SOBRINHO; CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA GONÇALVES; DANIEL CHIARAMONTE PERNA; DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA; DENISE MINTE DE ALMEIDA; EDSON LUIZ MARTELLI; EDUARDO NADALETO DA MATTA; EDVILSON ROBERTO RODRIGUES GARCIA; EMERSON YOKOYAMA; FERNANDO TRIZOLIO JUNIOR; GILBERTO CHACCUR; HENRIQUE MONTEIRO ALVES; HEVERTON BACCA SANCHES; IVAM SALOMÃO LIBONI; JOÃO CLAUDINEI ALVES; JOAQUIM GONÇALVES COSTA NETO; JONAS LUIZ ADORNO PEREIRA; JOSÉ ANTONIO BUENO; JOSÉ ARMANDO BORNELLO; JOSÉ EUGENIO DIAS TOFFOLI; JOSÉ LUIZ FARES; LAERCIO RODRIGUES NUNES; LUIZ ALBERTO TANNOUS CHALLOUTS; LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA; MARCIO MASATODHI MONTSUTSUMI; ONIVALDO MASSAGLI; OSVALDO PASSADORE JUNIOR; PAULO TAKEYAMA; PEDRO ALESSANDRO IUGHETTI; RAONI LOURENÇO ANDRADE RAMOS; REINALDO BORELLI; RENAN MARQUES SUAREZ CARDOSO; RICARDO GONÇALVES DA SILVA; RICARDO MASSASHI ABE; RONALD VAGNER BRAGA MARTINS; RONALDO FERREIRA LOPES; VALDEMIR SOUZA DOS REIS; VICTOR GABRIEL DE SOUZA ALBIERI.....

Ausências justificadas: JOLINDO RENNO COSTA; LUCAS HAMILTON CALVE; NUNZIANTE GRAZIANO; OTTO LATSKE; PETER RICARDO DE OLIVEIRA; WAGNER DE SOUZA ORLANDO. **Licenciado:** LEALDINO SAMPAIO PEDREIRA FILHO. -----

Ausências injustificadas: Não houve. -----

Apoio Técnico e Administrativo: Álvaro José de Souza, Celso Macedo de Andrade, Felipe Neves, Kadine Alves Coelho e Djalma Cabral. -----

ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão: -----

Após verificação do quórum regimental, foi iniciada a reunião às 09 horas e 00 minutos. -----

ITEM II – Leitura e apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 628, de 15/09/2023: Colocada em votação, foi aprovada por 36 – trinta e seis votos sim de 36 conselheiros presentes, sem abstenções e sem votos contrários. -----

ITEM III – Leitura de Extrato de Correspondências: -----

Principais correspondências recebidas: Não houve. -----

Principais correspondências emitidas: Não houve. -----

Às 09h08min., O Conselheiro Adolfo Eduardo de Castro propôs a inversão da pauta e em ato contínuo, aprovada pela câmara. -----

ITEM IV - Comunicados: -----

IV.1 – Coordenador: Informou sobre a medida que está sendo tomada em relação aos conselheiros elaborada em reunião dos Coordenadores e enviada à CEEE para conhecimento por e-mail. Informou sobre sugestões para a indicação de conselheiro para composição das Comissões Permanentes. Informou sobre dois processos de acervo técnico que estão na UGI Araçatuba em que a câmara de civil concedeu a CAT para reforma de cabines de média tensão, porém a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

CEEC garante que isso não ocorreu. Informou que está solicitando esse processo para análise da CEEE. Passa a palavra ao Diretor do CREA-DF. -----
Diretor Eng. João: Agradeceu a receptividade e o acolhimento por estar presente à reunião da CEEE do Conselho de Engenharia mais importante do país e convida a todos a estarem em Brasília na defesa da classe de engenheiros de tecnologia, elétrica. -----

IV.2- Ricardo Massashi Abe: Destacou que hoje 06/10 é o dia do Tecnólogo, instituído por Lei Estadual e pelo CONFEA é o dia 24 de novembro. Informou que o Programa Estágio visita está fazendo sucesso entre todos os alunos tanto das áreas de tecnologia ou engenharia. Paulo Takeyama: Lembrou que foi apresentado e discutido muito as Instalações fotovoltaicas e que existe um Comitê que trata desse assunto que está elaborando uma cartilha para orientação da fiscalização do CREA-SP e solicita que quem estiver interessado envie suas contribuições diretamente ao seu e-mail. -----

ITEM V – Relações para referendo: -----

V.1 – Relações de Pessoas Físicas e Relações de Pessoas Jurídicas para referendo:-----

RELAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS A200588: DECIDIU: Referendar a Relação de Pessoas Jurídicas A200568.-----

RELAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS A200568: DECIDIU: 1) Retirar de pauta o NÚMERO DE ORDEM 9 por não caber mais julgamento por parte desta Câmara Especializada tendo em vista a Lei 13.639/2018; 2) Referendar os demais números de ordem não destacados no item anterior.-----

ITEM VI – Julgamento de Processos da pauta:-----

PROCESSOS DESTACADOS:-----

Destaques da Mesa: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 19, 20, 52, 53,92, 95, 98, 117.-----

Destaques dos Conselheiros: Adolfo Eduardo de Castro; Nº. ordem - 78, Álvaro Martins – Nº. ordem 13, 38, 93, 94, 115; Aléssio Borelli Nº. ordem 21, 24, 97, Reinaldo Borelli - Nº. ordem 85,110,-----

VISTAS - NÚMERO DE ORDEM: 04/05 - **PROCESSO Nº:** 007892/2022 - **NOME DO INTERESSADO:** [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar

o parecer do Conselheiro Vistor, que conclui por responder ao interessado, Engenheiro Eletricista – Eletrônica [REDAZIDO], que não há limitações de classe de tensão e potência para assinatura de responsabilidade técnica de Usinas Termoelétricas, observando normas técnicas, regulamentadoras, dentre outras, e ainda, para profissionais com atribuições “provisórias dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA”, não há limitações para projetos de “geração, transmissão,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos”, conforme especifica o artigo 8º da Resolução nº 218/73 do CONFEA.-----

VISTAS - NÚMERO DE ORDEM: 06/07 - PROCESSO Nº: 011055/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Que o interessado seja informado que para a análise referente a concessão acima pleiteada, deve apresentar em conjunto currículo escolar e projeto pedagógico do curso de graduação profissional para análise da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, como preceitua a Resolução CONFEA nº 1073 /2016.-----

VISTAS - NÚMERO DE ORDEM: 08/09 - Processo nº: 022296/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO]

[REDAZIDO] – DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, com a modificação feita na reunião, que conclui: 1) Pela manutenção do Auto de Infração Nº [REDAZIDO]; 2) Para que seja efetuada diligência sobre a atuação do Engenheiro Eletricista, registro CREASP: [REDAZIDO], pela informação em 133 ARTs de serviço de Projeto e Execução de instalação de Geração de Energia Solar, com valor do contrato de [REDAZIDO], incluso o valor da taxa da ART. -----

VISTAS - NÚMERO DE ORDEM: 10/11 - PROCESSO Nº: 022563/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o

parecer do Conselheiro Vistor modificado na reunião, que conclui: Por referendar o registro da interessada com o responsável técnico indicado, o Engenheiro de Telecomunicações [REDAZIDO], com atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do CONFEA. No entanto, para atender tecnicamente às atividades principais e secundárias executadas pela empresa, esta deve possuir em seu quadro técnico um Engenheiro Eletricista com atribuições do artigo 8º da Resolução 218/1973; ou um Engenheiro de Energia com atribuições dos artigos 2º e 3º da Resolução 1076/2016; ou um tecnólogo que tenha as atribuições relacionadas à “geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos”.-----

NÚMERO DE ORDEM: 13 - PROCESSO Nº : 018621/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: 1) Por solicitar

elementos que possibilitem análise do curso, ementas e Plano Político Pedagógico; 2) Que a Unidade de origem tome as providências necessárias. ---

NÚMERO DE ORDEM: 14 - PROCESSO Nº: 020478/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar

o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Em análise da documentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

apresentada, o curso de Bacharelado em Ciência da Computação ofertado pela [REDAZIDA] não é afeto às áreas privativas fiscalizadas pelo sistema CONFEA/CREA, não havendo necessidade de cadastramento nem por definir atribuições profissionais para os egressos do curso em questão, portanto, ao interessado. O que se estende para o curso de Especialização – Modalidade Extensão Universitária em Engenharia de Software. -----

NÚMERO DE ORDEM: 19 - PROCESSO Nº: 018956/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDA] - Considerando que tanto o curso quanto a Instituição de Ensino encontram-se regularmente cadastrados neste Conselho, com conteúdo da área tecnológica; tal fato permite a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Engenharia Eletrotécnica e Sistemas de Potência oferecido pelo [REDAZIDA] no prontuário do profissional [REDAZIDA]. Considerando que, após análise dos documentos relativos ao curso de Pós-Graduação realizado pelo interessado, não permite a concessão de atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea, ou seja: pelo indeferimento da extensão requerida. -----

NÚMERO DE ORDEM: 20 - PROCESSO Nº: 020178/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDA] - DECIDIU: Considerando que a Instituição de Ensino se encontra regularmente cadastrada neste Conselho, e o curso possui conteúdo da área tecnológica; tal fato permite a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Engenharia Elétrica – Eletrotécnica, área de conhecimento: Engenharia, produção e construção oferecido pela [REDAZIDA] no prontuário do profissional [REDAZIDA]. Considerando que a análise do conteúdo programático do curso de Pós-Graduação realizado pelo interessado não permite a concessão de atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do Confea, ou seja: pelo indeferimento da extensão requerida. -----

NÚMERO DE ORDEM: 21 - PROCESSO Nº: 017990/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDA] - DECIDIU: Conceder ‘Vistas’ ao Conselheiro Álvaro Martins. -----

NÚMERO DE ORDEM: 24 - PROCESSO Nº: 003585/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDA] - DECIDIU: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Redes e Sistemas de Telecomunicações, área de conhecimento Ciências, Matemática e Computação realizado na [REDAZIDA] no prontuário do Engenheiro Eletricista [REDAZIDA], sem a concessão de atribuições, mediante a inclusão no processo de documento de confirmação da conclusão do curso realizado pelo profissional.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

NÚMERO DE ORDEM: 38 - PROCESSO Nº: 002293/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Conceder “Vistas” ao Conselheiro José Armando Bornello.-----

NÚMERO DE ORDEM: 52 - PROCESSO Nº: 003503/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Considerando que a Instituição de Ensino se encontra regulamente cadastrada neste Conselho, e o curso possui conteúdo da área tecnológica; tal fato permite a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Engenharia Elétrica – Eletrotécnica, área de conhecimento: Engenharia, produção e construção oferecido pela [REDAZIDO] no prontuário do profissional [REDAZIDO]. Considerando que a análise do conteúdo programático do curso de Pós-Graduação realizado pelo interessado em conjunto com a matriz curricular do curso de graduação, não permite a concessão de atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do Confea, ou seja: pelo indeferimento da extensão requerida.-----

NÚMERO DE ORDEM: 53 - PROCESSO Nº: 004692/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Considerando que a Instituição de Ensino e o curso encontram-se regulamente cadastrados neste Conselho, e o curso possui conteúdo da área tecnológica; tal fato permite a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Engenharia Elétrica – Eletrotécnica, área de conhecimento: Engenharia, produção e construção oferecido pela [REDAZIDO] no prontuário do profissional [REDAZIDO]. Considerando que a análise do conteúdo programático do curso de Pós-Graduação realizado pelo interessado em conjunto com a matriz curricular do curso de graduação, não permite a concessão de atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do Confea, ou seja: pelo indeferimento da extensão requerida.-----

NÚMERO DE ORDEM: 78 - PROCESSO Nº : 019872/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Conceder ‘Vistas ao Conselheiro Adolfo Eduardo de Castro.-----

NÚMERO DE ORDEM: 85 – Processo nº: 004856/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: 1) pela manutenção do Auto de Infração nº [REDAZIDO].-----

NÚMERO DE ORDEM: 92 - PROCESSO Nº: 012679/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração AI nº [REDAZIDO] de 13/07/2022.-----

NÚMERO DE ORDEM: 93 - PROCESSO Nº: 003484/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] DECIDIU: Aprovar o relatório de fls. 400/401, com a recomendação de aplicação da pena de censura pública, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

termos da *alínea "b"* do artigo 71 da Lei 5.194/66.-----

NÚMERO DE ORDEM: 94 - PROCESSO Nº: 012531/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] DECIDIU: I - Diante do acima exposto voto para que o processo seja arquivado, tendo em vista que os argumentos da denunciante tem sustentação jurídica no âmbito da legislação desse Conselho e que o Profissional e a Empresa [REDAZIDO] estão regulares perante o CREA-SP.--

NÚMERO DE ORDEM: 95 - PROCESSO Nº: 022610/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: 1 – Para que o interessado apresente a cópia do Boletim de Ocorrência conforme solicitado no item 4 do Ofício [REDAZIDO] datado de 16/12/2022 – UGI Campinas; 2 – Pelo deferimento da nulidade das ART's em nome do Engenheiro Eletricista [REDAZIDO] conforme relação apresentada pelo interessado. -----

NÚMERO DE ORDEM: 97- PROCESSO Nº: 018610/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: pelo arquivamento do processo por entender que não se trata de matéria do âmbito deste Conselho. -----

NÚMERO DE ORDEM: 98 - PROCESSO Nº: 004850/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Por manter o Processo de Infração ao Artigo 59 da Lei Federal 5194/66, juntamente com Auto de Infração.

NÚMERO DE ORDEM: 110 - Processo nº: 019317/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Conceder "Vistas" ao Conselheiro Reinaldo Borelli.-----

NÚMERO DE ORDEM: 115 - Processo nº: C - 001407/2019 C6 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Conforme no exposto no processo e nos dispositivos legais para respostas das questões solicitada do itens 5 e 6 do ofício 22/2019 - CGM de 23 de outubro de 2019 da [REDAZIDO] meu voto é o seguinte: para questão número 5, SIM, conforme explicitado no processo há necessidade do envolvimento de várias áreas tecnológicas no âmbito deste conselho; para questão de número, 6, NÃO a pergunta é bem clara quanta a qualificação técnica da empresa, a mesma informa que tem a comprovada capacidade técnica na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO e não na EXECUÇÃO DE PROJETO , portanto não possuem comprovação da capacidade técnica para implantação de poços tubulares profundo, Confirmando o voto já dado nesta Câmara.-----

NÚMERO DE ORDEM: 117 - Processo nº: 004648/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Por informar à interessada que os Tecnólogos estão aptos à elaboração de Laudos dentro das suas atribuições profissionais.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

PROCESSOS NÃO DESTACADOS: -----

-NÚMERO DE ORDEM: 12 - PROCESSO Nº: 007857/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo registro do curso de Tecnologia em Redes de Computadores do Centro Universitário [REDAZIDO] ao interessado. E pelas atribuições constantes nos "Artigos 3º e 4º da Resolução 313/1986, do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação", com o título profissional de "Tecnólogo em Redes de Computadores" (código 122-14-00 do Anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA. -----

NÚMERO DE ORDEM: 15 - PROCESSO Nº : 020478/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Em análise da documentação apresentada, o curso de Bacharelado em Ciência da Computação ofertado pela [REDAZIDO], não é afeto às áreas privativas fiscalizadas pelo sistema CONFEA/CREA, não havendo necessidade de cadastramento nem por definir atribuições profissionais para os egressos do curso em questão, portanto, ao interessado. O que se estende para o curso de Especialização – Modalidade Extensão Universitária em Engenharia de Software.-----

NÚMERO DE ORDEM: 16 - PROCESSO Nº : 018613/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Por retornar as atribuições inicialmente concedidas ao profissional sendo estas dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973 do CONFEA.-----

NÚMERO DE ORDEM: 17 - PROCESSO Nº: 018618/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] – DECIDIU: Por retornar as atribuições inicialmente concedidas ao profissional sendo estas dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973 do CONFEA.-----

NÚMERO DE ORDEM: 18 - PROCESSO Nº: 018625/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo indeferimento da solicitação do interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 22 - PROCESSO Nº: 004911/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo indeferimento da solicitação de acréscimo de atribuições do Art. 8º da Resolução 218/73 do CONFEA, e pela continuidade das atribuições do Art. 9º da Resolução 218/73 do CONFEA para "o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos", ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

Engenheiro em Eletrônica, [REDACTED]-----
NÚMERO DE ORDEM: 23 - PROCESSO Nº : 001349/2023 - NOME DO
INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela anotação
do curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Engenharia Lato
Sensu Elétrica- Eletrotécnica realizado na Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação
e Extensão da [REDACTED] no prontuário do Engenheiro
de Controle e Automação [REDACTED], sem a concessão de
atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 25 – PROCESSO: 004389/2023 - NOME DO
INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pelo referendo
da Deliberação CEAP/SP nº 013/2023, com a anotação do curso de Pós-
Graduação “Lato Sensu” Especialização em Engenharia Elétrica realizado na
[REDACTED] no prontuário do Engenheiro Civil [REDACTED],
sem acréscimo de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 26 - PROCESSO Nº: 005541/2023 - NOME DO
INTERESSADO: [REDACTED] – DECIDIU: Pela
anotação do curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, área de Automação
realizado na [REDACTED] campus [REDACTED] no
prontuário do Engenheiro de Controle e Automação [REDACTED]
[REDACTED] sem a concessão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 27 - PROCESSO Nº: 05827/2023 - NOME DO
INTERESSADO: [REDACTED] -
DECIDIU: 1. Pela anotação curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
Engenharia Elétrica - Eletrotécnica, área de conhecimento: Engenharia,
Produção e Construção realizado na [REDACTED] no prontuário
do Engenheiro Eletricista [REDACTED], sem a
concessão de atribuições. 2. Notificar a instituição de ensino para cadastrar o
curso neste Conselho.-----

NÚMERO DE ORDEM: 28 - PROCESSO Nº : 006877/2023 - NOME DO
INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela anotação do curso
de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Qualidade, área de
conhecimento: Engenharia, Produção e Construção realizado na [REDACTED]
[REDACTED] no prontuário do Engenheiro Eletricista [REDACTED]
[REDACTED], sem a concessão de atribuições.-

NÚMERO DE ORDEM: 29 -
PROCESSO Nº: 007181/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED]
[REDACTED] - DECIDIU: Pela anotação do curso de Especialização em
Engenharia Clínica realizado na [REDACTED]
[REDACTED] no prontuário do Engenheiro Eletricista – Eletrônica [REDACTED]
[REDACTED], sem a concessão de atribuições.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

NÚMERO DE ORDEM: 30- PROCESSO Nº: 008725/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Especialização em Engenharia Clínica Lato Sensu realizado na [REDAZIDO] no prontuário do Engenheiro Eletricista [REDAZIDO], sem a concessão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 31 - PROCESSO Nº: 009531/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] DECIDIU: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia Elétrica – Eletrotécnica, área de conhecimento: Engenharia, produção e construção realizado na [REDAZIDO] no prontuário do Engenheiro de Produção [REDAZIDO], sem a concessão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 32 - PROCESSO Nº: 009833/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Sistemas Elétricos de Potência, área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção realizado na [REDAZIDO] no prontuário do Engenheiro Eletricista - Eletrônica [REDAZIDO], sem a concessão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 33 - PROCESSO Nº: 010423/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - Pela anotação do curso de Mestrado em Engenharia Elétrica – área de Telecomunicações e Telemática realizado na [REDAZIDO] no prontuário do Engenheiro Eletricista [REDAZIDO] sem a concessão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 34 - PROCESSO Nº : 011659/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - Pela anotação do curso de Pós-graduação em nível de Especialização em Engenharia “Lato Sensu” de Software realizado na [REDAZIDO] no prontuário do Engenheiro Mecânico [REDAZIDO], sem a concessão de atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 35 - PROCESSO Nº: 012455/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - Pela anotação do curso de Mestrado em Ciências em Engenharia Elétrica realizado na [REDAZIDO] no prontuário do Engenheiro Eletricista [REDAZIDO], sem a concessão de atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 36 - PROCESSO Nº : 013537/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Controle e Automação, área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, e do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica – Eletrônica, área de conhecimento Engenharia, Produção e Construção ambos realizados na [REDAZIDO]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

Engenheiro de Controle e Automação [REDAZIDO] sem a concessão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 44 - PROCESSO Nº: 019760/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela ANOTAÇÃO EM CARTEIRA do Curso de Especialização – Pós-Graduação “Lato Sensu” em MBA EM GESTÃO DE ENERGIA, PETRÓLEO E GÁS, concluído pelo profissional Tecg. Autom. Ind. [REDAZIDO]

[REDAZIDO]. Destaque-se que tal anotação não confere novas atribuições profissionais ao interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 45 - PROCESSO Nº: 009480/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela anotação do curso de Pós-graduação “Lato Sensu” em nível de Especialização em Engenharia Elétrica com ênfase em Instalações Elétricas Industriais realizado na [REDAZIDO] no prontuário do Tecnólogo em Automação Industrial [REDAZIDO], sem a concessão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 46 - PROCESSO Nº: 005270/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão de Projetos realizado no [REDAZIDO] no prontuário do Engenheiro Eletricista [REDAZIDO], sem acréscimo de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 47 - PROCESSO Nº: 019772/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Arquiteturas de Redes e Cloud Computing oferecido pela [REDAZIDO] no prontuário do Engenheiro de Computação [REDAZIDO], sem a concessão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 48 - PROCESSO Nº: 007932/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo deferimento da anotação do curso de Pós - Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica - Eletrotécnica - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, sem acréscimo de atribuições, ao profissional interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 49 - PROCESSO Nº: 000345/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela anotação em carteira do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Clínica, ao Engenheiro Eletricista [REDAZIDO] - CREASP 5062306867, sem acréscimo de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 50 - PROCESSO Nº : 020338/2022 - NOME DO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela anotação em carteira do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu "MBA em Gestão Estratégica de Qualidade", ao Profissional Engenheiro de Controle e Automação e Engenheiro Mecânico, [REDAZIDO], CREASP [REDAZIDO] sem extensão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 51 - PROCESSO Nº: 017983/2022 - NOME DO Interessado: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-Graduação em Gestão de Projetos, sem acréscimo de atribuições ao profissional interessado [REDAZIDO].

NÚMERO DE ORDEM: 54 - PROCESSO Nº: 004783/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] – DECIDIU: somos pela concessão aos egressos de 2021/1 a 2022/2 do curso de Engenharia de Controle e Automação da [REDAZIDO] as atribuições previstas do artigo 7º da Lei 5.194/66 para o desempenho das atividades relacionadas ao artigo 1º da Resolução 427/99 do CONFEA, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Controle e Automação" (código 121/03/00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA).-----

NÚMERO DE ORDEM: 55 - PROCESSO Nº: 006915/2023- NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO]

[REDAZIDO] - DECIDIU: 1) Por conceder aos formados nos anos letivos de 2016 e 2017 do curso de Engenharia de Computação da [REDAZIDO] as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou seja: "do artigo 9º da Resolução nº 218/73, do CONFEA, acrescidas de análise de sistemas computacionais, seus serviços afins e correlatos - título profissional: "Engenheiro (a) de Computação" - código 121-01-00 da tabela anexa à Res. 473 do CONFEA"; 2) Por conceder aos formados no ano letivo de 2018 as atribuições "do artigo 7º da Lei 5.194/66 para o desempenho das atividades relacionadas ao artigo 1º da Resolução 380/93 do CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro (a) de Computação" (código 121-01-00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA)".-----

NÚMERO DE ORDEM: 56 - PROCESSO Nº: 018125/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] -

DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2016/1 a 2021/1 do curso de Engenharia de Controle e Automação da [REDAZIDO]

– [REDAZIDO] as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou seja: "as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 427, de 05 de março de 1999, do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) de Controle e Automação (código 121-03-00 da Tabela de Títulos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02)".-----

NÚMERO DE ORDEM: 57 - PROCESSO Nº : 022347/2022 - NOME DO INTERESSADO : ██████████

██████████ -
DECIDIU: pela concessão aos egressos de 2016 a 2022 do curso de Engenharia de Computação do ██████████ das mesmas atribuições anteriores, ou seja, desempenho das atividades previstas na Resolução nº 380/93 do Confea, - título profissional: "Engenheiro (a) de Computação" - código 121-01-00 da tabela anexa à Res. 473 do Confea.-----

NÚMERO DE ORDEM: 58 - PROCESSO Nº: 022625/2022 - NOME DO INTERESSADO: ██████████

██████████ - DECIDIU: somos pela concessão aos egressos de 2020/1, 2020/2 e 2021/1 as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação", com o título profissional de "Tecnólogo (a) em Automação Industrial" (código 122-01-00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA).-----

NÚMERO DE ORDEM: 59 - PROCESSO Nº : 022881/2022 - NOME DO INTERESSADO: ██████████

██████████ -
DECIDIU: Por referendar as atribuições concedidas aos formados nos anos letivos de 2015 e 2016 do curso de Tecnologia em Automação Industrial ██████████, quais sejam: as atribuições da Resolução 313/86, no âmbito dos respectivos limites de sua formação, com o título profissional de "Tecnólogo(a) em Automação Industrial" (código 122-01-00 do Anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA)".-----

NÚMERO DE ORDEM: 60 - PROCESSO Nº: 016912/2022 - NOME DO INTERESSADO: ██████████

██████████.-DECIDIU: Pela fixação e concessão aos formados, dos períodos 2018 a 2022, das atribuições previstas no Artigo 1º da Resolução nº 380/93 do CONFEA, mantendo o título profissional de Engenheiro (a) de Computação (código 121-01-00 da tabela de títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02).-----

NÚMERO DE ORDEM: 61 - PROCESSO Nº: 011594/2023 - NOME DO INTERESSADO: ██████████

██████████ DECIDIU: Por conceder aos concluintes do ano letivo de 2022 do curso de Engenharia Elétrica do ██████████

██████████ as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou seja: "as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5194/66, combinadas com as atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1073/16, para o desempenho das atividades relacionadas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro(a) Eletricista (cód. 121-08-00)”. -----
NÚMERO DE ORDEM: 62 - Processo nº: 018920/2022 – NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO]

[REDAZIDO] - DECIDIU:
Conceder aos formados de 2021/1, 2021/2, 2022/1 e 2022/2 do curso de Engenharia de Controle e Automação do [REDAZIDO] as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou seja: “as atribuições previstas no artigo 7º da Lei 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 427/99 do Confea” com o título profissional de “Engenheiro (a) de Controle e Automação” (código 121-03-00 do Anexo III da Resolução 473/02 do Confea)”.-----

NÚMERO DE ORDEM: 63 - Processo nº: 021916/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU:
Pela concessão e fixação, aos formados de 2022, das atribuições previstas no Artigo 1º da Resolução nº 380/93 do CONFEA, mantendo o título profissional de Engenheiro (a) de Computação (código 121-01-00 da tabela de títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473 /02) para curso de Eng. de Computação da [REDAZIDO]-----

NÚMERO DE ORDEM: 64 – Processo nº: 003150/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: pela concessão aos egressos de 2022/1 e 2022/2 do curso de Engenharia de Controle e Automação da [REDAZIDO] as atribuições previstas no art.7º da Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no Artigo 1º da Resolução Nº 427, de 5 de março de 1999, do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) de Controle e Automação (Código 121-03- 00) da Tabela de Títulos Profissionais do CONFEA (Anexo da Resolução Nº 473/2002, do CONFEA).-----

NÚMERO DE ORDEM: 65 - PROCESSO Nº: 018058/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO]
DECIDIU: Que seja concedido aos formados nos anos letivos de 2020, 2021 e 2022 do curso de Engenharia de Computação do [REDAZIDO], as atribuições“ previstas no artigo 7º da Lei 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução 380/93 do CONFEA, com título profissional de Engenheiro (a) de Computação (código 121-01-00) da tabela de títulos da Resolução 473/02 do CONFEA”.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

NÚMERO DE ORDEM: 66 - PROCESSO Nº: 018600/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] -

DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1. Tornar definitivo o item "2" da Decisão CEEE/SP nº 295/2021, de 06/07/2021, com a seguinte redação: Cadastrar o curso de Pós-graduação em Engenharia de Controle e Automação da [REDAZIDO] no Sistema Confea/CREA, sem acréscimos de atribuições profissionais; 2. Anotar nos registros individuais e em carteira a realização do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Controle e Automação, da [REDAZIDO] no Sistema Confea/CREA, sem acréscimos de atribuições profissionais, para os profissionais regularmente inscritos e em dia com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; 3. Que eventuais solicitações individuais de acréscimo de atribuições profissionais, referentes ao curso em pauta, sejam recebidas pela respectiva UGI que deverá reunir as informações e pré-requisitos necessários e encaminha-las para análise desta Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, sem qualquer acréscimo preliminar ou provisório de atribuições profissionais.-----

NÚMERO DE ORDEM: 67 - PROCESSO Nº: 018602/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO]

DECIDIU: 1- Por anular a Decisão CEEE/SP nº 609/2023, por constar equivocadamente que o curso seria na modalidade EAD, sendo que, conforme documentação apresentada nos autos, trata-se de curso na modalidade Presencial; 2- Pelo cadastramento do curso de Engenharia da Computação oferecido pela [REDAZIDO] – SP; 3- Pela fixação e concessão aos formados de 2018, 2019 e 2020 das atribuições previstas na Resolução nº 380/93 do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) de Computação (código 121-01-00 da tabela de títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02).-----

NÚMERO DE ORDEM: 68 - PROCESSO Nº: C – 000862/2016 CL e V2 CL - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO]

DECIDIU: 1. Pelo Cadastramento do curso de graduação presencial: "Curso de Engenharia, oferecido pelas [REDAZIDO]", da cidade de [REDAZIDO] – [REDAZIDO]; 2. Pela fixação aos egressos de 2.019/2, das atribuições profissionais previstas no art. 7º, da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 2.016, do Confea, para o desempenho das seguintes competências relacionadas nos Artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1.973, do Confea: geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; seus serviços afins e correlatos, com o título profissional Engenheiro(a) Eletricista (Cód. 121-08-00); 3. Que a IES seja oficiada para que apresente o "Anexo B", da Resolução 1.073/2016, a relação de formandos de 2.019/2 e informar data de colação de grau; e tome conhecimento do conteúdo completo deste Relato (Decisão), que deve ser enviado anexo."-----

NÚMERO DE ORDEM: 69 – Processo nº: C-000484/2021 FS - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDA] -

[REDAZIDA] - DECIDIU: 1. Pelo cadastramento do CURSO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA, do [REDAZIDA]

[REDAZIDA], do Campus [REDAZIDA], na modalidade presencial. 2. Pela fixação, conforme o artigo 2º da Resolução 1.103/2018 do Confea, aos egressos de 2.021/2, das atribuições profissionais previstas no art. 7º, da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 1 a 18 relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 2.016, referentes: I - aos serviços, aos materiais, aos dispositivos, aos produtos médicos e aos sistemas de auxílio à motricidade, à locomoção e ao funcionamento de órgãos de seres vivos; II - aos instrumentos e aos equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromecânicos de tecnologias para a saúde, de imagenologia, de aferição, de monitoração, de estimulação e de reprodução de sinais vitais das áreas médica, odontológica ou hospitalar; e III - aos dispositivos e equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares para procedimentos cirúrgicos, de diagnóstico, de tratamento, de ressuscitação, de eletroestimulação ou de higienização; com o Título Profissional Engenheiro Biomédico ou Engenheira Biomédica, conforme o código 121-12-00, do Anexo da Resolução nº 473/2.002, do Confea. 3. Que seja a IES seja oficiada para que reapresente, devidamente preenchido, o "Anexo B", da Resolução 1.073/2016, as relações de formandos de 2.022 e 2.023, se houver, informar as respectivas datas de colação de grau; e informe se houve alterações de grade curricular relativamente à grade dos egressos de 2.021-2. 4. Que a [REDAZIDA] seja informada da necessidade de apresentação de documentação individual para cada curso, de forma que os cursos "fora da sede" e "em EAD" devem tramitar separadamente com as respectivas informações. 5. Procedidos os itens 1 a 4, enviar os autos deste processo à Superintendência Jurídica para que emita parecer quanto ao disposto nos itens 2 e 3 da Decisão Plenária nº PL-1.333/2015 do Confea. Isto é que oriente sobre a necessidade: "se Sim" ou "se Não", consultar o Órgão de ensino competente quanto à carga horária do curso objeto deste Parecer, conforme disposto às fls. 86 a 88v.-----

NÚMERO DE ORDEM: 70 - PROCESSO Nº : 011739/2023 - NOME DO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela concessão, aos formados de 2020 (2º semestre), 2021 (1º e 2º semestres) e 2022 (1º e 2º semestres), das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas no Artigo 1º da Resolução nº 380/93 do CONFEA, mantendo o título profissional de Engenheiro (a) de Computação (código 121-01-00 da tabela de títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02) do curso de Eng. de Computação da [REDAZIDO].

NÚMERO DE ORDEM: 71 - PROCESSO Nº: 013126/2023- NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO]

DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2020, 2021 e 2022 do curso de [REDAZIDO] as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou seja: “as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 1973, do CONFEA: geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; seus serviços afins e correlatos”.

NÚMERO DE ORDEM: 72 - Processo nº: 005160/2023 – NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO]

DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2020, 2021 e 2022 do curso de Engenharia de Computação da [REDAZIDO] as atribuições “do artigo 7º da Lei 5.194/66 para o desempenho das atividades relacionadas ao artigo 1º da Resolução 380/93 do CONFEA”, com o título profissional de “Engenheiro(a) de Computação” (código 121/01/00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA)”.-----

NÚMERO DE ORDEM: 73 - PROCESSO Nº: 009066/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO]

DECIDIU: Por conceder aos concluintes dos semestres letivos de 2022/1 e 2022/2 do curso de Engenharia Elétrica – Ênfase em Eletrônica da Escola de [REDAZIDO] as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou seja: “dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA”, com o título profissional de “Engenheiro(a) Eletricista” (código 121-08-00 do Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA)”.-----

NÚMERO DE ORDEM: 74 - PROCESSO Nº: 018691/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO]

- DECIDIU: : pela concessão aos egressos de 2020/1,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

2020/2, 2021/1 e 2021/2 do curso de Engenharia de Controle e Automação da [REDACTED] as atribuições relacionadas ao artigo 1º da Resolução 427/99 do CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro(a) de Controle e Automação" (código 121/03/00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA).-----

NÚMERO DE ORDEM: 75 - PROCESSO Nº : 002453/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Voto por referendar o registro da interessada com o Eng. Controle e Automação e Seg. Trab. [REDACTED] como responsável técnico no âmbito das atividades de Engenharia de Controle e Automação.-----

NÚMERO DE ORDEM: 76 - PROCESSO Nº: 004451/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista [REDACTED] como responsável técnico da interessada.-----

NÚMERO DE ORDEM: 77 - PROCESSO Nº : 003000/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Voto por referendar o registro da interessada com o Engenheiro Eletricista [REDACTED] como responsável técnico, com atribuições restritas às atividades relacionadas no artigo 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.-----

NÚMERO DE ORDEM: 79 - PROCESSO Nº: 003753/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Voto pela manutenção do auto de infração nº [REDACTED] de 28 / 02 / 2023.-----

NÚMERO DE ORDEM: 80 - PROCESSO Nº: 005878/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Meu voto é pela manutenção do auto de infração 443/2023 com o pagamento integral da multa com as devidas correções monetárias previstas em lei.-----

NÚMERO DE ORDEM: 81 - PROCESSO Nº: 013274/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED], e pela indicação de profissional habilitado como Responsável Técnico. -----

NÚMERO DE ORDEM: 82 - Processo nº: 004088/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] DECIDIU: Por falta de relatório de fiscalização e de diligência da empresa atuada, voto pelo cancelamento do auto de infração nº [REDACTED]. Solicito para que a UGI de Riberão Preto encaminhe fiscalização no empresa [REDACTED].-----

NÚMERO DE ORDEM: 83 - PROCESSO Nº: 011524/2022 - NOME DO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU:
Pelo cancelamento do Auto de Infração nº [REDAZIDO].-----

NÚMERO DE ORDEM: 84 - Processo nº: 014194/2022 - NOME DO
INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela manutenção do Auto
de Infração nº [REDAZIDO]; Pela abertura de Processo de Ordem SF contra o
profissional, Engenheiro Eletricista [REDAZIDO], responsável técnico
da empresa [REDAZIDO], por infração a alínea c) do artigo
6º da Lei nº 5.194/66.-----

NÚMERO DE ORDEM: 86 - Processo nº: 013506/2022 - NOME DO
INTERESSADO: [REDAZIDO] DECIDIU: Pela
manutenção do auto de infração de nº [REDAZIDO] emitido em nome da empresa
[REDAZIDO].-----

NÚMERO DE ORDEM: 87 - PROCESSO Nº: 000339/2023 - NOME DO
INTERESSADO: [REDAZIDO]

[REDAZIDO] - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração AI nº
[REDAZIDO] de 09/01/2023. Também solicitamos que seja
informado ao CREASC que a empresa “[REDAZIDO]

[REDAZIDO] - filial, com endereço à [REDAZIDO],
comercializa sistemas fotovoltaicos sem possuir registro no sistema
CREA/CONFEA.-----

NÚMERO DE ORDEM: 88 - PROCESSO Nº: 018609/2023 - NOME DO
INTERESSADO: [REDAZIDO] -

DECIDIU: 1- Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDAZIDO]; 2- Para que
seja realizada uma diligência na empresa [REDAZIDO]
[REDAZIDO] afim de averiguar a veracidade da denúncia apresentada
pela interessada.-----

NÚMERO DE ORDEM: 89 - PROCESSO Nº : 017025/2022 - NOME DO
INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Voto pela
manutenção do auto de infração nº [REDAZIDO].-----

NÚMERO DE ORDEM: 90 - PROCESSO Nº: 001931/2023 - NOME DO
INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela manutenção do
Auto de Infração nº [REDAZIDO].-----

NÚMERO DE ORDEM: 91 - PROCESSO Nº : 003081/2023 - NOME DO
INTERESSADO: [REDAZIDO]

- DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDAZIDO].-----

NÚMERO DE ORDEM: 92 - PROCESSO Nº: 012679/2022 - NOME DO
INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela
manutenção do Auto de Infração AI nº [REDAZIDO] de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

13/07/2022.-----
NÚMERO DE ORDEM: 95 - PROCESSO Nº: 022610/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: 1 – Para que o interessado apresente a cópia do Boletim de Ocorrência conforme solicitado no item 4 do Ofício [REDAZIDO] datado de 16/12/2022 – UGI Campinas; 2 – Pelo deferimento da nulidade das ART's em nome do Engenheiro Eletricista [REDAZIDO] conforme relação apresentada pelo interessado.-----
NÚMERO DE ORDEM: 96 - PROCESSO Nº: 016207/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela autuação do Eng. Civil [REDAZIDO] conforme alínea "b" do artigo 6º da Lei 5.194/66 por exorbitância de suas atribuições;-----
NÚMERO DE ORDEM: 97 – Processo nº: 018610/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: pelo arquivamento do processo por entender que não se trata de matéria do âmbito deste Conselho.-----
NÚMERO DE ORDEM: 98 – Processo nº: 004850/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Por manter o Processo de Infração ao Artigo 59 da Lei Federal 5194/66, juntamente com Auto de Infração.-
NÚMERO DE ORDEM: 99 - Processo nº: 020889/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela Nulidade das referidas ART's e pela autuação do profissional por infração à alínea "B" do Art 6º da lei 5194/66, acompanhando decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) nº389/2021;-----
NÚMERO DE ORDEM: 100 - Processo nº: 018603/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Com base no acima exposto e levando em conta os termos seus serviços afins e correlatos que consta no inciso I dos artigos 8º e 9º da resolução 218/73 do CONFEA, voto pela concessão do acervo técnico abrangendo unicamente as atividades da engenharia Elétrica.----
NÚMERO DE ORDEM: 101 - Processo nº: 006997/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: 1 - para que não seja concedido a Certidão de Acervo Técnico.-----
NÚMERO DE ORDEM: 102 - PROCESSO Nº : 007259/2023 - [REDAZIDO] - DECIDIU: pelo Registro de Atestado de Acervo Técnico em nome do profissional [REDAZIDO] conforme pedido, referente as ART's correspondentes.-----
NÚMERO DE ORDEM: 103 - Processo nº: 008288/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

devida Anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 104 - Processo nº: 005308/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 105 - Processo nº: 013977/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 106 - Processo nº: 007936/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Para que seja concedido o registro das ARTS a fim de regularizar os serviços realizados sem as devidas anotações de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 107 - Processo nº: 010664/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 108 - Processo nº: 008598/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 109 - Processo nº: 000117/2023- NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Voto para que seja cancelada a ART relativo à parte do Projeto Executivo Instalações Elétricas de Baixa Tensão; com relação ao Projeto Executivo de Instalação Hidráulica, solicito o encaminhamento do Processo para análise da Câmara Especializada de Engenharia Civil.-----

NÚMERO DE ORDEM: 111 - Processo nº: 002916/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Voto pelo deferimento da solicitação do interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 112 - Processo nº: 000226/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Voto pelo cancelamento da ART nº [REDAZIDO].-----

NÚMERO DE ORDEM: 113 - Processo nº: 001378/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU pelo deferimento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 629ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 06/10/2023

pedido de cancelamento da ART de substituição retificadora nº

.....
NÚMERO DE ORDEM: 114 - Processo nº: 006660/2023 - NOME DO INTERESSADO: - DECIDIU: Pelo deferimento do

pedido de cancelamento da ART nº

NÚMERO DE ORDEM: 116 - Processo nº: 004374/2022 - NOME DO INTERESSADO: - DECIDIU: Por informar à

interessada que os profissionais com atribuição do artigo 8º da Resolução nº 218/73, estão aptos a atuar com projetos e cálculo de quantidade de posteamento (tração e outros), dentro das suas atribuições profissionais.-----

NÚMERO DE ORDEM: 118 - Processo nº: 006813/2022 - NOME DO INTERESSADO: – DECIDIU: Engenharia

de Controle e Automação não possui disciplinas da área de telecomunicações, portanto não possui atribuições para emitir ART sobre projeto, execução, instalação, ocupação e compartilhamento de cabos, e postes. Neste caso, em resposta ao interessado., o Eng. de Controle e

Automação pode assumir a responsabilidade técnica, laudos/ARTs, por equipamentos eletrônicos, painéis de comandos elétricos para acionamento e controle de equipamentos/automação. Nos projetos e instalações elétricas poderá emitir laudos/ARTs, somente sobre as atividades de controle e automação. Para os demais projetos elétricos, entradas de energia de baixa tensão, estruturas transformadoras, geração, cogeração e transmissão de energia, não poderá ser responsável. Apenas um Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Energia ou outro profissional com o Art. 8º da Resolução 218/73. O mesmo vale para projetos mecânicos, tais como máquinas térmicas, motores a combustão e sistemas de ar-condicionado, onde deve trabalhar em parceria com um Engenheiro Mecânico. -----

.....
São Paulo, 06 de outubro de 2023. -----

Eng. Eletric. E Seg. Trab. José Antônio Bueno
CREASP
Coordenador da CEEE.